VOTAÇÃO	
Data	Resultado
24/07/2001	Aprov- unan.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

09-10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 330, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes de

Processo Nº 092/2001 Data: 09 / 07 / 2001

Promovente: CÂMARA MUNICIPAL (MESA DIRETORA)

Assunto: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O CIE-E - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 097

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 330 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I°, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução n.º 330 , do Legislativo.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de julho de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Butiá, 09 de julho de 2001.

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente estamos encaminhando para apreciação e votação por parte de Vossas Senhorias, o incluso Projeto de Resolução que autoriza o Poder Legislativo a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIE-E, para a contratação de Estagiários para esta Casa Legislativa.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Resolução, pela necessidade de recursos humanos para os serviços de telefone, recepção, correio e outros.

Na certeza de que teremos a devida acolhida para a sua aprovação, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 330

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O CIE-E – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Butiá, autorizado a firmar Convênio com o CIE-E – Centro Integrado Empresa-Escola e com Escolas Técnicas, de Ensino Médio e Universitárias.

Artigo 2º - O Convênio a que se refere o artigo 1º, objetiva o aproveitamento de mão-de-obra disponível, sem vínculo empregatício, assim como oportunizar a ocupação de estudantes de nível médio e superior, pela denominação de Estagiário.

Artigo 3º - O Poder Legislativo admitirá os Estagiários de acordo com o sistema CIE-E, estipulado na forma padrão do Convênio, de conformidade com as necessidades do Legislativo, no máximo até dois (02) Estagiários no mesmo período, entre os níveis médio e superior, com permanência temporária, conforme determinação do CIE-E.

Artigo 4º - Para o aproveitamento dos Estagiários, o Poder Legislativo assume apenas as despesas correspondentes a uma taxa mensal ao CIE-E, mais o salário do Estagiário, na ordem de um (01) salário mínimo mensal para o nível médio e dois (02) para o nível superior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 09 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 091

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 330
De: 09 de julho de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução n.º 330, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner